TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.inaciomartins.pr.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 032/2020. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino Municipal e Estadual do Município.

Nome da Empresa: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone ( ) _____ FAX: ( ) _____
E-mail: _____
Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br,. A Prefeitura de Inácio Martins não se Responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 033/2020
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 032/2020
EMISSÃO: 28/04/2020
ABERTURA: 14/05/2020 às 09:00 HORAS

1. PREÂMBULO

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins e a Pregoeira Oficial nomeada através da Portaria n.º 307/2019, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, torna público a realização de licitação para **Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino Municipal e Estadual do Município**, no dia **14/05/2020 às 09:00 horas**, horário oficial de Brasília/DF, no Prédio sede da Prefeitura, no endereço Rua Sete de Setembro, 332 - centro, na modalidade Pregão, na forma Presencial, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.1 O recebimento dos envelopes dar-se-á até as **09:00 horas do dia 14/05/2020**, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Inácio Martins, no endereço acima indicado. Após esse horário nenhum documento será recebido pela Comissão.

1.2 Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no Site Oficial do Município de Inácio Martins (www.inaciomartins.pr.gov.br), Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amp), Diário Oficial do Estado do Paraná (www.documentos.dioe.pr.gov.br), Jornal Hoje Centro sul e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx), sendo de responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

As consultas e informações complementares referentes à presente licitação deverão ser feitas por escrito a Pregoeira Oficial, ou solicitadas por meio eletrônico, pelo e-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br / licitacoes.inaciomartins@gmail.com Nenhum tipo de informação será respondida via telefone.

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto do presente pregão é a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino Municipal e Estadual do Município**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

2.2 O valor estimado para a contratação do objeto deste edital é de **R$ 124.179,72 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos)**.

2.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1110	05.002.12.361.1201.2027	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2020	1120	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2020	1130	05.002.12.361.1201.2027	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2020	1140	05.002.12.361.1201.2027	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2020	1150	05.002.12.361.1201.2027	117	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2020	1160	05.002.12.361.1201.2027	119	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO

4.1 Possíveis pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser feitas pelo e-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.braté 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 A decisão sobre o pedido de informações e esclarecimentos, bem como, de impugnação será proferida pela pregoeira no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do pedido, sendo que

as respostas serão disponibilizadas a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

4.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.5 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.6 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4.7 A impugnação feita intempestivamente será juntada ao processo para arquivamento, sem julgamento do mérito.

5. DO TIPO DA LICITAÇÃO

5.1 O presente Pregão, na forma Presencial, rege-se pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2 Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos:

6.2.1 Não poderão participar da presente licitação.

6.2.2 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

6.2.3 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório.

6.2.4 Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Poder Público.

6.2.5 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.2.6 Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre sim.

6.2.7 Empresas que possuam em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

6.2.8 A simples participação da empresa licitante significa que a mesma não incorre nas vedações do Artigo 09º da Lei 8666/93.

6.3 Não poderão participar desta licitação os proprietários, sócios, cotistas e/ou dirigentes, que possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até terceiro grau, de ocupantes de cargos públicos conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

6.4 A participação da licitante no presente certame indica que ela concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital.

6.5 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, habilitação e proposta deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor público, exceto quanto a documentos originais que possam ficar arquivados no processo, ou cuja autenticidade possa ser verificada por meio de sitio da internet.

6.6 É aceita a autenticação de documentos por meio digital.

7. DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO COMO "MICROEMPRESA" OU "EMPRESA DE PEQUENO PORTE"

7.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se por uma das seguintes opções:

7.1.1 Tratando-se do representante legal da empresa: Através de cópia autenticada por tabelião público, autenticada digitalmente ou original acompanhada de cópia para autenticação pela CPL do

Ato Constitutivo da empresa, provando ser proprietário, administrador ou sócio administrador da empresa proponente;

7.1.2 **A AUTENTICAÇÃO REALIZADA PELA CPL DEVERÁ SER ANTES DA ABERTURA DO CERTAME PARA EVITAR TRANSTORNOS DURANTE A SESSÃO DO PREGÃO. NÃO SERÁ REALIZADA AUTENTICAÇÃO DURANTE O CERTAME.**

7.1.3 Tratando-se de terceiros ou sócio não-administrador: Através de PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Modelo Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, COM FIRMA RECONHECIDA do assinante, com apresentação de cópia autenticada por tabelião público do Ato Constitutivo da empresa, que comprove a representação legal do outorgante, atribuindo poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo o credenciado apresentar documento oficial de identificação com foto para comprovação do credenciamento.

7.2 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

7.3 Será admitido apenas 01 (um) representante ou procurador para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

7.4 Serão aceitas Propostas e Documentações encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1.1 ou 6.1.2 (credenciamento). A "formulação de lances" somente poderá ser feita pelo representante "credenciado" conforme as condições impostas no item 6.1, devendo este estar presente na data, horário e local de inicio do processo sem qualquer tipo de atraso, não havendo qualquer justificativa para a prorrogação do prazo de início por atraso de qualquer um dos representantes.

7.5 Deverá ser apresentada ainda, OBRIGATORIAMENTE, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, MAS DE FORMA AVULSA, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes:

7.5.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo III), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, sendo que ocorrendo a não apresentação da Declaração prevista neste subitem implicará na desclassificação imediata do licitante.

7.6 Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar Federal 123/2006 deverá apresentar.

a) A Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, original ou cópia autenticada por Tabelião Público ou pela equipe do pregão. Se na referida certidão houver prazo de verificação de autenticidade de 30 dias, a certidão será válida nesse prazo. Se não houver prazo de autenticidade será considerado 90 dias;
b) Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV do presente Edital;

7.7 Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 - Proposta de Preço.

7.8 O Microempreendedor Individual que quiser participar do certame nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e deste edital, deverá comprovar sua incrição no Simples Nacional, através de consula de inscrição realizada no site da Receita Federal.

7.9 **A Pregoeira verificará junto ao Cadastro de Impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), ao Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, se os licitantes não apresentam restrição ao direito de licitar, de modo que o Pregoeiro fará constar da ata as consultas realizadas.**

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1 A participação da licitante no presente certame indica que ela concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital.

8.2 No local, data e hora fixados no preâmbulo deste Edital, apresentarão os licitantes suas propostas e documentação de habilitação em 2 (dois) envelopes lacrados, constando na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 032/2020 PROPONENTE: CNPJ:	ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 032/2020 PROPONENTE: CNPJ:

8.3 O Pen drive com os dados da Proposta deverá estar inserido juntamente com a proposta

escrita no Envelope Nº01, sob pena de julgamento da aceitação da proposta por conta da comissão de licitações. Para o seu preenchimento a licitante deverá possuir software "esproposta" em sua ultima versão, desenvolvido pela empresa Equiplano obtido através do Site: http://www.equiplano.com.br; ou requerido no Setor de Licitações.

8.4 Os arquivos para formulação da proposta no Sistema equiplano serão fornecidos pelo setor de licitações do município de Inácio Martins, através de solicitação no email: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br.

8.5 O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando a marca e preço unitário do item/lote desejado, sendo que no seu preenchimento não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto;

8.6 Depois de preenchidos as marcas e os valores no software, a licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

8.7 A cotação de preços deverá ser feita com até 2 (duas) casas decimais, qualquer valor constante a partir da terceira casa decimal será desconsiderada.

8.8 O preenchimento do campo "Marca" do produto ofertado é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apontar a marca a critério da Pregoeira e da Equipe de Apoio.

8.9 Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro;

8.10 Dados Bancários: A proponente deverá indicar na Proposta de Preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações: 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 000 2 – Nome e Número da Agencia: EX.: AGENCIA DE ... N° AGENCIA 00000 3 – Localidade (cidade e estado) da Agencia: EX.: PALMAS/PR 4 – Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0 5 – Nome completo do Favorecido; (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante). EX.: FULANO DE TAL.

8.11 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, equipamentos, ferramentas, instalações, impostos, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8.12 O objeto deste Edital deverá ser entregues respeitando-se os prazos previstos no item 12 do presente Edital.

8.13 A Proposta de Preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias.

8.14 Prazo de entrega: 12 (doze) meses.

A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 7.2 e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, a pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

9.3 Serão classificados pela pregoeira o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e

sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.
9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.
9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
9.7 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 8.3, 8.4 e 8.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.
9.8 A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.
9.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
9.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
9.11 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
9.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas
9.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 14 do edital.
9.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
9.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela pregoeira a conformidade entre as propostas escritas de maior desconto e os valores por lotes orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.
9.16 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, A PREGOEIRA SOLICITARÁ AOS PARTICIPANTES QUE AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICRO-EMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) APRESENTEM A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME MODELO EM ANEXO. Havendo a manifestação de empresas enquadradas conforme a determinação da Lei 123/2006, a Pregoeira irá classificar as empresas que estejam no limite de 5% do maior para o menor percentual de desconto apresentado para que, dentro desse limite, as empresas enquadradas como ME ou EPP apresentem, na ordem de classificação, oferta inferior a melhor oferta classificada. Sendo o primeiro classificado já uma empresa enquadrada como ME ou EPP, decai o direito das demais ofertarem lances. Não sendo a primeira classificada enquadrada como ME ou EPP, será aberto o lance obedecendo a ordem de classificação das ME ou EPPs, sendo encerrado a fase de lances com a primeira empresa enquadrada que apresente lance.
9.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope Nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação:
9.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a pregoeira declarará o licitante vencedor;
9.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.
9.20 A pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
9.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos de habilitação, na forma original (para os documentos que possam ficar disponíveis no processo, não podendo fazer a retirada dos mesmos) ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público ou por servidor público, sendo permitida a autenticação de documentos por meio digital, para participar do presente certame:
10.2 A AUTENTICAÇÃO REALIZADA PELA CPL DEVERÁ SER ANTES DA ABERTURA DO CERTAME PARA EVITAR TRANSTORNOS DURANTE A SESSÃO DO PREGÃO. NÃO SERÁ REALIZADA AUTENTICAÇÃO DURANTE O CERTAME:

10.2.1 Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social ou Declaração de Firma Individual em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria em exercício, COMPROVANDO O OBJETO SOCIAL DA LICITANTE SER COMPATÍVEL COM O DESTA LICITAÇÃO.

10.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os documentos de habilitação jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento, não sendo necessária sua apresentação novamente;

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
d) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
e) Certificado de Regularidade do FGTS;
f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, CONTRA A EMPRESA LICITANTE, emitida com antecedência máxima de 90 dias a contar da data de abertura da licitação;

a1) No caso da licitante estar em processo de recuperação judicial, deverá a mesma apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

b) Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício, do exercício a que se referem os cálculos do subitem anterior, acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada e registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e também assinatura do responsável pela empresa;

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa (Modelo Anexo X) através da verificação das demonstrações contábeis do último exercício exigível na forma da Legislação, mediante a apresentação dos cálculos dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, contendo até a segunda casa decimal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo contador ou pelo representante legal da entidade, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Ativo Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), e do Passivo Não-Circulante (PNC), de forma a se extrair: Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00 (um); Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00 (um); Endividamento Geral (E) máximo de 0,50 (zero vírgula cinquenta).

Os índices referidos resultarão das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Liquidez Corrente = (Ativo Circulante / Passivo Circulante);

Endividamento Geral = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Ativo Total

Observações: Em caso de empresa recém constituída, esta poderá apresentar o balanço de abertura e demonstrações contábeis do exercício atual.

O MEI fica dispensado da escrituração dos livros fiscais e contábeis, mas deverão ser anexados ao Relatório Mensal de Receitas Brutas os documentos fiscais comprobatórios das entradas de mercadorias e serviços tomados referentes ao período, bem como os documentos fiscais relativos às operações ou prestações realizadas eventualmente emitidas; (art. 106, §1º, inc. I, da Resolução CGSN nº 140, de maio de 2018).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS CONDUTORES

a) A empresa proponente no ato da assinatura do contrato deverá apresentar o condutor do veículo destinado à condução de escolares devendo satisfazer os seguintes requisitos:
b) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Fotocópia da carteira de Habilitação (categoria mínima "D") do profissional (condutor/motorista);
d) Comprovação que o condutor/motorista disponibilizado pela proponente para execução dos serviços de transporte escolar de alunos não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou seja, reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses, a contar da data marcada para a licitação;
e) Comprovação que o condutor/motorista disponibilizado pela proponente para a execução dos serviços de transporte escolar de alunos seja aprovado em cursos especializados nos termos da regulamentação do CONTRAN, mediante a apresentação da carteira respectiva ou documento equivalente;
f) Certidão de antecedentes criminais do profissional do profissional (condutor/motorista) disponibilizados para a execução dos serviços de transporte de alunos, a qual deverá ser expedida pelo Cartório Criminal da Comarca da sede da proponente, dos últimos 05 (cinco) anos e a menos a menos de 30 (trinta) dias da data da licitação;
g) Fotocópia de comprovação de que o profissional (condutor/motorista) pertence ao quadro de empregados da empresa na data de abertura da licitação, através do Contrato de quadro de empregados da empresa na data de abertura da licitação, através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Caso o profissional e/ou preposto da empresa seja o proprietário ou sócio da mesma, a prova desta circunstância poderá ser feita através do Contrato Social;

DO VEÍCULO

a) A empresa proponente no ato de assinatura do contrato deverá apresentar os seguintes documentos relativos ao veículo;
b) Comprovação quanto à propriedade do veículo que será utilizado para a execução do transporte de alunos, em nome da Empresa ou do(s) sócios da empresa;
c) Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV) e IPVA com ano de 2019, integralmente quitado relativo aos veículos apresentados no item anterior;
d) Inspeção técnica dos veículos escolares de acordo com o Art. 8º da Resolução 84/1998, do Conselho Nacional de Trânsito, sendo requisito para a emissão da autorização para veículo de transporte de escolares.
e) Comprovação de Registro de que o Veículo possui autorização para veículo de transporte de escolares do DETRAN/PR para realizar TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ART. 136 DO Código de Trânsito Brasileiro.
f) Documentação relativa ao veículo (DUT, Seguro do Veículo atualizado, conforme previsto em Lei) para todos os veículos; Seguro para cobertura de danos pessoais e morais dos usuários nos termos da Portaria nº 193, de 02 de junho de 1998, do Ministério dos Transportes; e ainda cópia de documento respectivo autenticado que comprove que o motorista é prestador de serviços da empresa.
g) Certificado de Segurança Veicular - CSV caso a licitante seja vencedora da licitação. O certificado deverá ser emitido por entidade credenciada pelo INMETRO e homologada pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN.
h) A empresa contratada fica obrigada a celebrar contrato de seguro contra terceiros, com garantia única dos passageiros e despesas hospitalares, para cobertura de danos pessoais e materiais, o qual deverá ser apresentado no ato de assinatura do contrato.

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração do licitante (Modelo no Anexo V) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.
b) Declaração da licitante (Modelo no Anexo VII) que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na presente licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
c) Declaração para fins do disposto no prejulgado 09 do TCE/PR e ACORDÃO 2745/10 – TCE /PR (modelo anexo VIII).
d) Declaração de que, para cumprimento do objeto desta licitação, vistoriou, conferiu e conhece a malha viária por onde será efetuado o Transporte Escolar do Município, objeto desta Licitação

(Modelo no Anexo IX);
10.4 Declaração de que substituirá no prazo máximo de 48 horas, veículo que esteja apresentando problemas constantemente, a contar da Notificação da prefeitura municipal que deverá estar acompanhada de solicitação devidamente justificada por parte da Secretaria Municipal de Educação (Modelo no Anexo XI);
10.5 Certidões positivas COM EFEITO DE NEGATIVA serão aceitas e terão a mesma validade das Certidões Negativas de Débitos elencadas nos itens anteriores.
10.6 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
10.7 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai executar o contrato, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
10.9 Os documentos apresentados e aceitos por ocasião do credenciamento estão dispensados de nova apresentação, juntamente com os documentos da habilitação.
10.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
10.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
10.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.
11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.
11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5 Os recursos serão dirigidos a Pregoeira do Município de Inácio Martins. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Pregoeira o recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Inácio Martins, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:
a) Se não houver manifestação dos licitantes quanto a intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da Sessão do Pregão; e,
b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento de seus resultados.
12.2 A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita PELO MENOR PREÇO POR ITEM e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.
12.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e em havendo interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo de aproveitamento.

13. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS

13.1 Os prazos de validade referente ao processo de Pregão são os seguintes:

DO EDITAL DO PREGÃO

13.1.1 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

13.1.2 O contrato terá vigência de 13 (treze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.

13.1.3 O prazo de execução dos serviços para o presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins.

13.1.4 A proponente vencedora terá que executar os serviços em conformidade com as especificações constantes dos itinerários de cada item/linha que integra a presente licitação, sob pena de, não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

13.1.5 Quando ocorrer à interrupção da prestação de serviços devido à quebra do veículo de propriedade da proponente vencedora ou algo de semelhante natureza, a mesma terá que imediatamente colocar outro veículo com características daquele danificado, para concluir a viagem daquele dia e executa-la nos dias subsequentes, até que o veículo utilizado diariamente esteja disponível para realização dos trabalhos, sob pena de, não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

13.1.6 Quando ocorrer o não cumprimento integral do percurso de determinado item/linha. O município deixará de efetuar o pagamento da quilometragem não executada.

13.1.7 Havendo necessidade de desativação de determinada escola, o município rescindirá, de plano, o contrato de transporte de alunos, não cabendo a empresa contratada qualquer espécie de indenização.

13.1.8 A proponente contratada fica obrigada a manter durante a vigência do contrato com o Município, seguro de vida dos passageiros (aluno), sob pena de, não fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato a ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas prevista neste edital.

13.1.9 É vedada à proponente contratada interromper a prestação dos serviços de transporte de alunos por qualquer motivo sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 60 (sessenta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.

13.1.10 A proponente contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual dos seus funcionários e seguros em geral.

13.1.11 A proponente contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados credenciados ao Município e/ou terceiros, no local de trabalho ou endereço diferente deste.

13.1.12 É vedada a proponente contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do Município.

13.1.13 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que, a proponente contratada deixe de cumprir as obrigações nele avençadas.

13.1.14 A proponente contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados credenciados ao Município e/ou terceiros, no local de trabalho ou endereço diferente deste.

13.1.15 A proponente contratada deverá providenciar a imediata substituição do veículo danificado, a fim de evitar a paralisação dos serviços de transporte de estudantes, inclusive, dos alunos para outro veículo, no caso dos defeitos serem verificados durante o percurso da respectiva linha, sob pena de serem aplicadas as penalidades correspondente a 2% sobre o valor total da fatura mensal para cada ocorrência verificada.

13.1.16 A proponente contratada se responsabilizará, em relação aos estudantes (passageiros) e à terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais da responsabilidade.

13.1.17 A proponente contratada deverá proceder revisões periódicas no(s) veículo(s). Sendo que, fica a administração pública autorizada a proceder a vistoria no(s) veículo(s), caso seja constatada a ausência ou deficiência em quaisquer itens de segurança ou nas condições adequadas ao transporte de alunos, deverá a contratada providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva Linha, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.1.17 A proponente contratada deve cumprir as disposição contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9503/1997 em especial ao Capítulo XIII Art. 139 – Condução de Escolares, ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 15 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto ora licitado, atendendo sempre aos preços ofertados em proposta de preços e contrato firmado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

14.2 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

14.3 As Notas Fiscais serão emitidas para o(s) seguinte(s) CNPJs: 76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins, conforme indicação constante da requisição de compra.

14.4 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "*Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*"

15.2 Quanto a Inadimplência.

15.2.1 MULTA.

15.2.1.1 Por atraso da entrega dos produtos, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

15.2.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato;

15.2.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

15.2.1.4 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

15.2.2 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

16. DO CRITERIO DE REAJUSTE

16.1 O preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (INPC) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

17. DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando.

17.1.1 for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
17.2 O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:
17.2.1 for conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;
17.2.2 for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
17.2.3 for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
17.2.4 for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
17.2.5 por motivos de força maior;

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.
18.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.
18.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
18.5 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando–se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
18.6 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
18.7 A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
18.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
18.9 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.
18.10 O foro da cidade de Irati/PR, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Inácio Martins, 28 de abril de 2020.

Edemetrio Benato Junior
Prefeito Municipal

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 032/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino Municipal e Estadual do Município.

Item	Nome da Linha	Descrição da linha, horários e veículo	Km Total	R$ Valor Unitário	R$ Valor Total
02	LINHA EVANDRO FRANSICO A CACHOEIRA	Estado Manhã ida e volta – Inicia nas proximidades da residência da Senhora Rose e Sr Antonio, sai na estrada principal, passa pelo armazém, deixa a estrada principal entra a esquerda seguindo sentido as torres, segue até a antiga ambiental retorna e finaliza em Leonopolis onde os alunos aguardam para embarque em outro veículo – **Percurso de 25,8 km ida e volta. Horário aproximado para ida e volta (05:40/06:30 – 13:00/13:50)** Município Manhã ida – Inicia na estrada principal próximo ao Scharan segue até a res da Sra Rose e Sr Antonio sai na estrada principal, segue sentido dallago entra a esquerda segue sentido as torres, continua até a ambiental, retorna e segue até a escola Agostinho Filho (Cachoeira) – **Percurso de 20,7 km ida Horário aproximado para ida (06:40/07:30).** Município Devolução Manhã ida Tarde – Inicia na escola de Agostinho Filho (Cachoeira), com a devolução dos alunos da manhã e embarque dos alunos da tarde, dando início ao desembarque e embarque na estrada principal próximo ao Scharan, segue até as proximidades da residência do Sr Antonio e Sra Rose, sai na estrada principal descendo sentido a Dallago, entra a esquerda sentido as torres, segue sentido a ambiental até próximo a residência do Sr Joézio, retorna até Leonopolis onde aguarda para embarque em outro veículo – **Percurso de 20 km. Horário aproximado para início e término (11:30/12:40).** Município devolução tarde – inicia na escola de Agostinho Filho (Cachoeira), com a devolução dos alunos da tarde, dando início ao desembarque na ambiental, retorna sentido as torres, segue até as proximidades da residência do Sr Antonio e Sra Rose, vai para residência do Sr Vilmar, sai na estrada de dallago e encerra no armazém – **Percurso de 19,7 km. Horário aproximado para ida (17:00/18:00).** Total da linha: 86,2 km Necessário veículo com capacidade a partir de 25 lugares.	18.102	R$ 6,86	R$ 124.179,72

O valor estimado para a contratação do objeto deste edital é de **R$ 124.179,72 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos).**

Observação:

a) As distâncias em Km Rodado constantes deste projeto básico para a prestação de serviços de transporte Escolar foram realizadas de acordo com a realidade atual, sendo que durante a execução do contrato as mesmas poderão sofrer alterações devido as mudanças de percurso necessárias para o efetivo transporte de alunos, de acordo com sua localidade de residência, cujas quilometragens rodadas efetivamente realizadas deverão constar do Boletim de Controle Mensal aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.
b) Todos os veículos deverão ter ano de fabricação a partir de 2005.
c) Comprovação de Registro de que o Veículo possui autorização do DETRAN/PR para realizar TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ART. 136 DO Código de Trânsito Brasileiro.
d) Atender as exigências do Código de Transito Brasileiro conforme os artigos:
Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:
I - Registro como veículo de passageiros;
II - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
IV - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
V - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VI - Cintos de segurança em número igual à lotação;
VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.
Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:
I - ter idade superior a vinte e um anos;
II - ser habilitado na categoria D;
IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.
e) Além das exigências acima, as empresas deverão apresentar os veículos, a prefeitura municipal para serem vistoriados por equipe designada.
f) As empresas deverão ter veículo reserva em nome da empresa, com seguro e laudo de inspeção técnica. O veículo deverá ser compatível com as linhas e capacidade de ocupantes e trafego para atender todas as linhas constantes no contrato. As empresas deverão apresentar a documentação destes no ato da assinatura do contrato. Para os veículos com capacidade a partir de 25 lugares, exige-se veículo com ano de fabricação a partir de 2000 e para veículos com capacidade inferior a 25 lugares ano de fabricação a partir de 2002.

2 Unidade responsável pelo Termo de Referência e pela Fiscalização
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:
Titular atual da pasta: Marinalda Fernandes

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº 032/2020

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Inácio Martins:

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, na forma Presencial, nº 032/2020, instaurado por esta Prefeitura.

Eu, _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2020.

_____

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº 032/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

A signatária da presente empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que se encontra em plenas condições de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

_____, em _____ de _____ de 2020.

_____
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

_____
Nome do Representante Legal

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº 032/2020

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Inácio Martins
Pregão Presencial 5/2014
PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: Fornecedor: E-mail:
Endereço: Telefone: Fax: Celular:
Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:
Representante: CPF: RG:
Endereço representante: (MODELO) Telefone representante:
E-mail representante:
Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	APARELHO DE FAX VOLTAGEM 110V	1,00	UN	400,00			0,00

ESTA IMAGEM É SOMENTE MODELO, A RELAÇÃO DE ITENS CONSTA NO ANEXO I

REMOTO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, COM FILTRO, DESUMIDIFICADOR

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- A proposta de preços deverá ser preenchida através do software EQUIPLANO PROGRAMA GERADOR DE PROPOSTA ELETRÔNICA - V1138, impressa, rubricada em todas as vias e assinada por seu representante legal.
- Juntamente com a Proposta impressa, deverá ser apresentado, OBRIGATORIAMENTE, o "arquivo eletrônico" de proposta (extensão ".esl") através de CD, DVD ou pen-drive, preenchidas todas as informações da empresa, dos sócios, constando os itens, marcas e valores propostos.
- O arquivo de geração de propostas foi disponibilizado juntamente com o Edital.
- O programa para leitura/digitação/gravação da proposta está disponível no site http://www.equiplano.com.br.
- O CD, DVD ou pendrive será devolvido ao credenciado da empresa após a leitura das propostas.
- Em virtude de ausência de local especifico no Programa Gerador de Propostas, para inclusão de demais informações, a simples apresentação da proposta, indica que a licitante cumpre com as condições do Edital, concorda com os prazos de fornecimento e condições de pagamento, e que a proposta de preços tem validade de 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra menção.
- Para fins de padronização, solicitamos que todos os campos, sejam digitados com a Primeira letra em maiúsculo e demais minúsculas.

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº 032/2020

ANEXO V

MODELO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7°, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão nº ----------/----------.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

----------, --------- de 2020.

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº 032/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão nº ----------/----------.

O signatário da presente, O SENHOR (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

----------, --------- de 2020.

Razão Social da Proponente: _____
CNPJ: _____
Endereço da empresa: _____
Fone: (_____) _____
Nome do representante legal da empresa proponente: _____

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO, PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº 032/2020
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em _____ de _____ de 2020.

_____
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ e Razão Social.

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 032/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO PREJULGADO 09 DO TCE/PR E ACORDÃO 2745/10 – TCE/PR

A (razão social da empresa)----------, inscrita no CNPJ nº ----------, situada a Rua -------, telefone nº----------por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)----------, portador (a) da Carteira de Identidade RG:----------e do CPF nº ----------, DECLARA que: Que não possui sócios, cotistas e/ou dirigentes, que possuam grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até terceiro grau, de ocupantes de cargos públicos conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo.

_____, em _____ de _____ de 2020.

_____
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 032/2020

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA

A signatária da presente empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito que conhece a malha viária por onde será efetuado o Transporte Escolar do Município, assim como suas condições de tráfego e infra-estrutura regional.

_____, em _____ de _____ de 2020

_____
(assinatura do representante legal)

Nome do representante legal: _____

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 032/2020

ANEXO X

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

A (razão social da empresa)----------, inscrita no CNPJ nº ----------, situada a Rua -------, telefone nº----------por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)----------, portador (a) da Carteira de Identidade RG:----------e do CPF nº ----------, apresenta:

Os cálculos dos índices contábeis apurados em 31/12/20xx, conforme segue:

Ativo Circulante: R$ __,__ Ativo Realizável a Longo Prazo: R$ __,__	Passivo Circulante: R$ __,__ Passivo Não-Circulante: R$ __,__

1 - Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00 (um):
Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) = ___,___

2 - Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00 (um):
Liquidez Corrente = (Ativo Circulante/Passivo Circulante) = ___,___

3 - Endividamento Geral (EG) máximo de 0,50 (zero vírgula cinco):
Endividamento Geral = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)/Ativo Total = ___,___

Para efeito de comprovação das informações acima, apresentamos anexo a este documento, cópia do Balanço Patrimonial, devidamente registrados pelo órgão competente.
Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

_____, em _____ de _____ de 2020.

_____
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 032/2020

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO

A signatária da presente empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, pela presente DECLARA para todos os fins de direito, que substituirei no prazo máximo de 48 horas, veículo que esteja apresentando problemas constantemente, a contar da Notificação da prefeitura municipal que deverá estar acompanhada de solicitação devidamente justificada por parte da Secretaria Municipal de Educação.

_____, em _____ de _____ de 2020.

_____
(assinatura do representante legal)

Nome do representante legal: _____

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 032/2020

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOLICITACAO> - <NOMETIPOLICITACAO> nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>

CONTRATANTE: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Edemetrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itapará, nº. 100, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.299.310-7-PR e do CPF/MF sob nº. 667.186.009-20, e
CONTRATADA:<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>,<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CARGOREPRESENTANTE>, o(a) Sr.(a) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, residente e domiciliado à<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETOREPRESENTANTE>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUFREPRESENTANTE>resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade <NOMETIPOLICITACAO> nº<NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino Municipal e Estadual do Município,** obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.
1.1 O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:
<ITENS.CONTRATO#T>.
1.3 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1110	05.002.12.361.1201.2027	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2020	1120	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2020	1130	05.002.12.361.1201.2027	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2020	1140	05.002.12.361.1201.2027	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2020	1150	05.002.12.361.1201.2027	117	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2020	1160	05.002.12.361.1201.2027	119	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS
2.1 Os prazos de validade referente ao processo de Pregão são os seguintes:
DO EDITAL DO PREGÃO
2.2 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2.1 O contrato terá vigência de 13 (treze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.
2.2.2 O prazo de execução dos serviços para o presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins.
2.2.3 A proponente vencedora terá que executar os serviços em conformidade com as especificações constantes dos itinerários de cada item/linha que integra a presente licitação, sob

pena de, não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.
2.2.4 Quando ocorrer à interrupção da prestação de serviços devido à quebra do veículo de propriedade da proponente vencedora ou algo de semelhante natureza, a mesma terá que imediatamente colocar outro veículo com características daquele danificado, para concluir a viagem daquele dia e executa-la nos dias subsequentes, até que o veículo utilizado diariamente esteja disponível para realização dos trabalhos, sob pena de, não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.
2.2.5 Quando ocorrer o não cumprimento integral do percurso de determinado item/linha. O município deixará de efetuar o pagamento da quilometragem não executada.
2.2.6 Havendo necessidade de desativação de determinada escola, o município rescindirá, de plano, o contrato de transporte de alunos, não cabendo a empresa contratada qualquer espécie de indenização.
2.2.7 A proponente contratada fica obrigada a manter durante a vigência do contrato com o Município, seguro de vida dos passageiros (aluno), sob pena de, não fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato a ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas prevista neste edital.
2.2.8 É vedada à proponente contratada interromper a prestação dos serviços de transporte de alunos por qualquer motivo sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 60 (sessenta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.
2.2.9 A proponente contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual dos seus funcionários e seguros em geral.
2.2.10 A proponente contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados credenciados ao Município e/ou terceiros, no local de trabalho ou endereço diferente deste.
2.2.11 É vedada a proponente contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do Município.
2.2.12 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que, a proponente contratada deixe de cumprir as obrigações nele avençadas.
2.2.13 A proponente contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados credenciados ao Município e/ou terceiros, no local de trabalho ou endereço diferente deste.
2.2.14 A proponente contratada deverá providenciar a imediata substituição do veículo danificado, a fim de evitar a paralisação dos serviços de transporte de estudantes, inclusive, dos alunos para outro veículo, no caso dos defeitos serem verificados durante o percurso da respectiva linha, sob pena de serem aplicadas as penalidades correspondente a 2% sobre o valor total da fatura mensal para cada ocorrência verificada.
2.2.15 A proponente contratada se responsabilizará, em relação aos estudantes (passageiros) e à terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais da responsabilidade.
2.2.16 A proponente contratada deverá proceder revisões periódicas no(s) veículo(s). Sendo que, fica a administração pública autorizada a proceder a vistoria no(s) veículo(s), caso seja constatada a ausência ou deficiência em quaisquer itens de segurança ou nas condições adequadas ao transporte de alunos, deverá a contratada providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva Linha, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.
2.2.16 A proponente contratada deve cumprir as disposição contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9503/1997 em especial ao Capítulo XIII Art. 139 – Condução de Escolares, ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 15 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto ora licitado, atendendo sempre aos preços ofertados em proposta de preços e contrato firmado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
3.2 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:
- Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Municipais
3.3 As Notas Fiscais serão emitidas para o(s) seguinte(s) CNPJs: 76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins, conforme indicação constante da requisição de compra.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
4.1 O preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (INPC) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

5 CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
5.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando.
5.1.1 For necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
5.2 O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando.
5.2.1 For conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem.
5.2.2 For necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais.
5.2.3 For necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
5.2.4 For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
5.2.5 Por motivos de força maior

6 CLÁUSULA QUINTA - DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para contratação ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.
5.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I - advertência;
II - multa;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a "Prefeitura" por prazo de até 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade.
5.3 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.
5.4 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 dias
I - Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
II - Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
III - A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
IV - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
V - As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.5 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.6 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da CONTRATADA.
5.7 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.8 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a "Prefeitura", pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à "Prefeitura.

I - reincidência em descumprimento de prazo contratual;

II - descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

III - rescisão do contrato.

5.9 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à "Prefeitura"..

5.10 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a "Prefeitura" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.11 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com a "Prefeitura" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I – o descumprimento total e parcial pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/ responsabilidades contratuais;

II – a transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da "Prefeitura";

III – a decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;

IV – a dissolução da sociedade;

V - o atraso injustificado nos fornecimentos;

VI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Prefeitura Municipal de Inácio Martins exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da CONTRATADA.

6.2 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou capacidade técnica ou financeira da empresa, implicará necessariamente na rescisão contratual.

6.3 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas aos serviços prestados. Estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues à Prefeitura Municipal de Inácio Martins, que os executará, por si mesma ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial:

6.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) titular da Pasta Sra. Marinalda Fernandes ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros. A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato.

7.2 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

7.2.1 Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.

7.2.2 Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.

7.2.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

7.2.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.2.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

7.2.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura do contrato.
8.1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do contrato preferência em igualdade de condições.
8.1.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.1.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.1.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati/PR.

Inácio Martins, <DATAINICIOVIGENCIA#E>.

Edemetrio Benato Junior
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CARGOREPRESENTANTE>
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG